

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 123/2020 RELATIVA AO CONTRATO Nº 128/2019**

**AUTOS Nº : 2019001352**

**FORNECEDOR : AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**

**CNPJ/MF Nº : 03.520.902/0001-47**

**ENDEREÇO : RUA NILO SC-1, Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA - GO,  
CEP: 74.860-270**

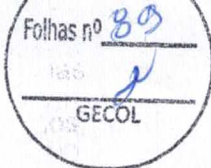
O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.966.540/0001-73 (Matriz)**, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Quadra B-1, Lote 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01-Autorizar a prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado, de atos oficiais da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, visando atendimento das necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*

02-Avençam as partes que a vigência contratual será no período entre 02/04/2020 e 01/04/2021, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO



prazo de vigência), a interrupção da prestação dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

03-A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 16 de março de 2020.

*J* **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**CONTRATANTE**

*M*  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**